



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

27 de Novembro de 2017 - ANO - XVI. Nº 1352 - Pág. 01 a 05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS, EXTRATOS E ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.001 - A Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.001**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Instrumentos Musicais e Acessórios Musicais para desenvolver oficinas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2017 (12/12/2017), às **09:30hs**. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 as 12:00 horas ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, 24 de novembro de 2017. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS . ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.30.001 - O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, **CONVOCA** as empresas **COMERCIAL J.A.V FILHO EIRELI – ME, DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME e FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME** para apresentar amostras do **item 4**. E as empresas **ANDRÉ SANTOS DA SILVA ME, FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES – ME e OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** para apresentar amostras do **item 6** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.30.001**, cujo objeto é Aquisição de material de higiene pessoal, através do programa Brasil Carinhoso, para atender as necessidades da educação infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE, para apresentação das **AMOSTRAS** no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação conforme **item 8.10** do edital. Caucaia/CE, 24 de novembro de 2017. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 2017.10.26.001. A CPL de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 24/11/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta do credenciamento, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E AÇÕES COORDENADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, declarando **HABILITADO: - MARA URSULA OLIVEIRA DE ALMEIDA– Orientador Técnico de Engenharia Civil (Tipo II), - ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO – Operador de Motoniveladora, ficando o mesmo credenciado para o serviço solicitado conforme especificações contidas no edital de**

Credenciamento. Maria Fabíola Alves Castro. Presidente da CPL. CAUCAIA, 24denovembrode2017.

EXTRATO DE ADESÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.11.24.001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA), Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preços a seguir: Ata de Registro de Preços nº: 2017.08.22.003. Órgão requisitante da ata de registro de preços: Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Infraestrutura do município de Pacatuba-CE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, FORNECEDOR: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. VALOR GLOBAL: 5.240.000,00 (Cinco Milhões Duzentos e Quarenta Mil Reais); FUNDAMENTO LEGAL: art. 8º, Decreto Federal nº 3.931/01, Art. 16, Decreto Estadual nº 28.087/06 e Art. 15 da Lei 8.666/93. Caucaia/CE, 24 de novembro de 2017. Miguel Carolino de Amorim- Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

EXTRATO DO CONTRATO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.11.24.001-01. Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte do Município de Caucaia/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2017.11.24.001-01, resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2017.11.24.001 e ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA) nº 2017.07.28.003- UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**, conforme adesão a ata de registro nº 2017.08.22.003, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0091.2.218 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. CONTRATADO: TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. VALOR GLOBAL: R\$ 5.240.000,00 (Cinco Milhões Duzentos e Quarenta Mil Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do(s) contrato(s), por 12 (doze) meses. ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Jakson Martins Mateus. ASSINA PELA CONTRATANTE: Miguel Carolino de Amorim. Caucaia/CE, 24 de novembro de 2017. Miguel Carolino de Amorim - Ordenador de Despesas da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.**

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO. ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.10.05.001 – Na edição de 23 de outubro de 2017, ANO – XVI, nº 1330, página 01, do DOM nas Publicações AVISOS EXTRATOS E ERRATAS. ONDE SE LÊ: “...VALORES GLOBAIS RESPECTIVOS: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)”... **LEIA-SE: “...VALORES GLOBAIS RESPECTIVOS: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Caucaia - CE, 24 de novembro 2017.**



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Osvaldo Furtado de Oliveira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Érika Gonçalves Amorim

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Maria Regina Marcelino Gonçalves

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Francisco José Caminha Almeida

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Miguel Carolino de Amorim

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Samuel Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a isenção e remissão de créditos fiscais de IPTU e ITBI referente aos imóveis financiados oriundos de Programas Habitacionais de interesse social, e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Ficam remetidos os créditos tributários, constituídos ou não, ajuizados ou não, decorrentes de IPTU, incidentes sobre: **I** – os imóveis financiados junto à Companhia de Habitação do Ceará COHAB-CE “em liquidação”. **II** – os imóveis oriundos de programas habitacionais de interesse social, alienados pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), conforme Termo de Ajuste de Conduta (TAC), celebrado entre o Ministério Público Federal (MPF), Organização Popular Habitacional (OPH), Associação dos Moradores do Conjunto São Cristóvão (AMOSC) e CAIXA, de 02 de agosto de 2006, até o exercício de 2017; e **III** – os imóveis, oriundos de programas habitacionais de interesse social, alienados da Empresa Gestora de Ativos – (EMGEA), conforme Termo de Ajuste de Conduta (TAC), celebrado entre o Ministério Público Federal (MPF), Organização Popular Habitacional (OPH), Movimento de Conjuntos Habitacionais (MCH) e Empresa Gestora de Ativos (EMGEA), 13 de maio de 2009, até o exercício de 2017. **§ 1º** Os beneficiários dos imóveis descritos no caput deste artigo, serão: **I** - o comprador direto, mutuário indicado no contrato de venda originário; **II** - o terceiro possuidor de boa fé que efetuou a compra e venda do imóvel, mediante contrato particular de compra e venda, desde que comprovada a sucessão da posse entre o mutuário e o terceiro possuidor de boa fé. **Art. 2º** Ficam isentas do pagamento do ITBI as seguintes transações, até o ano de 2017: **I** – a

transmissão de imóveis financiados junto COHAB-CE “em liquidação”, para seus mutuários; e **II** – a transmissão de imóveis alienados pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) e da Empresa Gestora de Ativos – (EMGEA); **Art. 3º** Os benefícios fiscais dispostos nesta lei ficam condicionados ainda, aos seguintes requisitos: **I** - A área do imóvel não ser superior a 80m²; **II** - O imóvel possuir fins exclusivamente residenciais. **Art. 4º** A concessão dos benefícios previstos nesta lei não autoriza à repetição ou à restituição de qualquer valor pago até à data de sua publicação. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no dia 16 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

LEIS

LEI Nº 2.848, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. CONCEDE AO SENHOR PAULO ANDRÉ MENEZES DA ROCHA O TÍTULO DE “CIDADÃO CAUCAIENSE”. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a **Câmara Municipal de Caucaia** aprovou e sanciono a seguinte Lei: **Artigo 1º** - É concedido ao Senhor Paulo André Menezes da Rocha, o título de “Cidadão Caucaense”. **Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 14 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.849, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. Fica instituído o “alô entulho”, neste município. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber



que a *Câmara Municipal de Caucaia* aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Fica criado o “alô entulho”, tendo o objetivo de recolher material de construção através de ligações da população indicando os locais com concentração de resíduos de construção, neste município. **Artigo 2º** - É vedada a utilização deste serviço por grandes produtores de resíduos de construção civil. **Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 14 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.850, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. Denomina oficialmente de Lourdes Morais a Rua sem denominação oficial, localizada no distrito de Guajiru, neste município. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a *Câmara Municipal de Caucaia* aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Denomina oficialmente de Lourdes Morais a Rua sem denominação oficial, localizada ao lado da Rua 15 de Novembro entre os numerais 1130 e 1138 no distrito de Guajiru, neste município. **Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 14 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.851, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. Denomina oficialmente de Paulino Pereira de Lemos a Rua Cruzeiro Velho, localizada no Marechal Rondon, no distrito de Jurema, neste município. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a *Câmara Municipal de Caucaia* aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Denomina oficialmente de Paulino Pereira de Lemos a Rua Cruzeiro Velho, localizada no bairro Marechal Rondon, no distrito de Jurema, neste município. **Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 14 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.852, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017. Determina a vacinação domiciliar das pessoas com deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com dificuldade de locomoção, por meio da instituição do “Programa vacina em casa”. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a *Câmara Municipal de Caucaia* aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Fica assegurada a vacinação domiciliar às pessoas com deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idoso com dificuldade de locomoção, nos termos do caput do artigo 18 da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no âmbito do Município de Caucaia, por meio do “Programa Vacina em Casa”. **Parágrafo Único** - Para fins do disposto no caput considera-se domicílio, além do domicílio civil, as entidades de atendimento públicas ou as sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, nas quais as pessoas de que trata esta lei estejam abrigadas ou estejam sendo assistidas. **Artigo 2º** - Para os efeitos desta lei, considera-se: **I** – Deficiência motora: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial; alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física; **II** – Multideficiências: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial; **III** – Doenças incapacitantes: enfermidades que produzem incapacidades para desempenhar as tarefas da vida diárias e as atividades laborais do ser humano; **IV** – Doenças degenerativas: enfermidades que levam a uma gradual lesão tecidual de caráter irreversível e evolutivo, geralmente limitante sobre as funções vitais, principalmente as de natureza neurológica e osteomusculares; **V** – Idosos: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos (Lei Federal n.º 10.471 – Estatuto do Idoso); **Artigo 3º** - O atendimento domiciliar das pessoas contempladas com o disposto nesta lei será solicitado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia. **Parágrafo Único** – O atendimento poderá ser requisitado pelo próprio paciente ou pessoa responsável, pelo Agente Comunitário de Saúde responsável pelo acompanhamento da família ou por um profissional integrante da Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. **Artigo 4º** - O Programa instituído nesta lei poderá ocorrer durante todo o ano, mas sua realização será

executada prioritariamente no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Público. **Artigo 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação. **Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 16 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.853, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017. Concede ao Deputado Federal Vitor Pereira Valim, o título de Cidadão Caucaense. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a *Câmara Municipal de Caucaia* aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - É concedido ao Deputado Federal Vitor Pereira Valim, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-CE, o título de Cidadão Caucaense. **Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 16 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.854, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017. Denomina de Domingos José Brasileiro Pontes a Praça localizada atrás da UPA da Jurema, neste município. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a *Câmara Municipal de Caucaia* aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Denomina de Domingos José Brasileiro Pontes a Praça localizada atrás da UPA da Jurema, neste município. **Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 16 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.855, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a concessão de um (01) dia de licença por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata para funcionárias (os) com mais de 40 anos e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a *Câmara Municipal de Caucaia* aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Os funcionários públicos da administração direta, indireta e fundacional, bem como os Servidores do Poder Legislativo, com quarenta (40) anos ou mais, terão direito a um (01) dia de Licença por ano, para a realização de exame preventivo de Câncer Ginecológico e de Próstata. **Artigo 2º** - A licença será concedida por escrito, mediante apresentação pelo funcionário, do requerimento dos referidos. **Artigo 3º** - O beneficiário da presente Lei, deverá apresentar o comprovante de comparecimento na unidade de saúde onde tenha sido realizado o(s) exame(s). **Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.856, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. Concede ao Ilmo. Sr. HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA o Título de Cidadão Caucaense. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a *Câmara Municipal de Caucaia* aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - É concedido ao Ilmo. Sr. HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA, o Título de Cidadão Caucaense; **Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - PREFEITO DE CAUCAIA.

LEI Nº 2.857, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. Concede ao Dr. Moacir de Sousa Soares, o título de Cidadão Caucaense. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a *Câmara Municipal de Caucaia* aprovou e sanciona a seguinte Lei: **Artigo 1º** - Concede ao Dr. Moacir de Sousa Soares, o título de Cidadão Caucaense. **Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - PREFEITO DE CAUCAIA.



LEI Nº 2.858, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para criação no orçamento vigente de dotações para regularização fiscal e previdenciária do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC e Instituto de Previdência do município de Caucaia – IPMC, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sancionou a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2017, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a regularização fiscal e previdenciária do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC e Instituto de Previdência do município de Caucaia – IPMC, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, conforme segue: **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA: 0913 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.***

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
18.122.0048.2.104.0000	Gestão Ambiental	4.6.90.71.00 Principal da Dívida contratual Resgatado	R\$ 5.000,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 1311 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
09.122.0091.2.152.0000	Apoio Administrativo ao Instituto de Previdência do município de Caucaia.	3.3.90.98.00 Compensação ao RGPS	R\$ 45.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º, desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme segue:

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 0913 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
18.122.0048.2.104.0000	Gestão Ambiental	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$ 5.000,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 1311 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor
09.122.0091.2.152.0000	Apoio Administrativo ao Instituto de Previdência do município de Caucaia.	3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	R\$ 45.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.859, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede a Festifan e Amelinha a Placa de Reconhecimento do Mérito Legislativo “Domingos José Brasileiro Pontes”. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sancionou a seguinte Lei: Artigo 1º - Concede a Festifan e Amelinha a Placa de Reconhecimento do Mérito Legislativo “Domingos José Brasileiro Pontes”. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.***

LEI Nº 2.860, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede ao Dr. Auricélio Fontenele Magalhães o título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sancionou a seguinte Lei: Artigo 1º - Concede ao Dr. Auricélio Fontenele Magalhães o título de Cidadão Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.***

LEI Nº 2.861, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede ao Sr. Walnizio Cabral Sales, o título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sancionou a seguinte Lei: Artigo 1º - Concede ao Sr. Walnizio Cabral Sales, o título de Cidadão Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.***

LEI Nº 2.862, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *“Dispõe sobre a obrigação as empresas de transporte público, anexar, no interior dos ônibus, aviso informando que abuso sexual é crime e dá outras providências.” O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sancionou a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica obrigado, no âmbito do Município de Caucaia, as empresas de transporte público, anexar aviso em local visível no inteiro dos coletivos, contendo a informação que; abuso sexual é crime e, número para denunciar. Artigo 2º - As empresas de transporte coletivo deverão anexar, em local visível, no interior dos ônibus coletivos avisos nos tamanhos de 40cm x 20cm, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: “ABUSO SEXUAL É CRIME, DENUNCIE. POLÍCIA MILITAR 190. ROMPA O SILÊNCIO, VOCÊ PRECISA DENUNCIAR”. Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.***

LEI Nº 2.863, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Altera a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sancionou a seguinte Lei: Artigo 1º - O artigo 30 da Lei nº 2.390, de 16 janeiro de 2013, passa a vigorar acrescido do Inciso VI: “Art. 30 - (...); VI- Diretoria de Habitação.” (AC); Artigo 2º - O artigo 31 da Lei n.2.390, de 16 janeiro de 2013 passa a vigorar acrescido do inciso XXI a XXXI: “Art. 31 - (...); XXII – gerir e ordenar despesas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; XXIII – gerir e ordenar despesas do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; XXIV – planejar, operacionalizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas públicas Municipais relativas a habitação; XXV – formular e executar programas de regularização fundiária e de urbanização dos espaços sociais de risco; XXVI – atualizar permanentemente o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo; XXVII – planejar, propor, coordenar e executar programas, ações e projetos de novas edificações de unidades habitacionais; XXVIII – monitorar permanentemente as áreas de risco, estudar e promover medidas voltadas ao reassentamento de famílias; XXIX – estimular, assessorar e organizar cooperativas habitacionais e mutirões comunitários voltados a melhoria e*

edificações de unidades Habitacionais; **XXX** – assessorar, coordenar e instruir processos de aquisição de Áreas para a implementação de projetos habitacionais de interesse do Município; **XXXI** – integrar-se as ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo e demais órgãos municipais, voltados a qualificação profissional e ao fomento de hábitos de vida saudáveis das famílias beneficiadas com Unidades e melhorias habitacionais.” (AC). **Artigo 3º** – O inciso X, do artigo 46, da Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, passa a vogar com a seguinte redação: “**Art. 46 - (...). X** – gerir e ordenar despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;” (NR); **Artigo 4º** - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.** **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.864, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede ao Exmo. Sr. Camilo Sobreira Santana o Título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - É concedido ao Exmo. Sr. Camilo Sobreira Santana o Título de Cidadão Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.* **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.865, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede ao Dr. Joaquim Antônio Gadelha Lopes o Título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica concedido ao Dr. Joaquim Antônio Gadelha Lopes, natural de Fortaleza/Ce, o Título de Cidadão Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.* **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.866, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede ao Time Masculino do Caucaia Esporte Clube-CEC, a Medalha do Mérito Legislativo Dalton Forte. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica concedida ao Time Masculino do Caucaia Esporte Clube-CEC, a Medalha do Mérito Legislativo Dalton Forte. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.* **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.867, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede a Sra. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves, o Título de Cidadã Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Concede a Sra. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves, o Título de Cidadã Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.* **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.868, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Denomina de Luís Matias da Silva, o posto de atendimento da Várzea do Meio. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º -*

Denomina de Luís Matias da Silva, o posto de atendimento da Várzea do Meio. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.869, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede ao Dr. Francisco José Queiroz Maia, o Título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Concede ao Dr. Francisco José Queiroz Maia, o Título de Cidadão Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.* **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.870, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral Magno Gomes de Oliveira, o Título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Concede ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral Magno Gomes de Oliveira, o Título de Cidadão Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.* **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.871, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede ao Dr. Michayllon Franklin Bezerra, o Título de Cidadão Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Concede ao Dr. Michayllon Franklin Bezerra, o Título de Cidadão Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.* **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.872, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede a Ilma. Senhora Anay Hernandez Correa, o Título de Cidadã Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Concede a Ilma. Senhora Anay Hernandez Correa, o Título de Cidadã Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.* **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

LEI Nº 2.873, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. *Concede a Senhora Ângela Marcia Leite dos Santos, o Título de Cidadã Caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - Concede a Senhora Ângela Marcia Leite dos Santos, o Título de Cidadã Caucaense. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.* **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de novembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**